

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA B R F CUNHA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O BJE TO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 28.551.022/0001-69, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Educação, o Sr.(a) SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 173.551.172-20 e RG nº 1465256 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa **B R F CUNHA EIRELI**, CNPJ nº 37.278.528/0001-37, sediada na Avenida Interventor Malcher, nº 1746, Bairro: Aeroporto, CEP: 68.800-000 – Breves/PA, neste ato representa pelo Sr. Bruno Rafael Ferro Cunha (Proprietário), brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF nº 744.195.792-34 e CNH nº 04984221149 – Detran/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CÓDIGO SINAPI SEDOP	VALOR UNIT.COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza do terreno	METRO QUADRADO	2000	10008	R\$ 2,67	R\$ 5.330,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	METRO QUADRADO	30	11340	R\$ 229,15	R\$ 6.874,53
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
2.1	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	METRO QUADRADO	1800	20020	R\$ 8,81	R\$ 15.865,20
2.2	Demolição de concreto armado c/ martelete	METRO CÚBICO	10	21524	R\$ 454,27	R\$ 4.542,72
2.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo	METRO CÚBICO	80	20016	R\$ 74,88	R\$ 5.990,40
2.4	Demolição manual de concreto simples	METRO CÚBICO	20	20018	R\$ 324,47	R\$ 6.489,34
2.5	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	METRO QUADRADO	1800	20017	R\$ 29,91	R\$ 53.843,40
2.6	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	METRO CÚBICO	450	20171	R\$ 29,25	R\$ 13.162,50
2.7	Retirada de esquadria com aproveitamento	METRO QUADRADO	50	20013	R\$ 14,37	R\$ 718,25
2.8	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	METRO QUADRADO	100	20015	R\$ 9,92	R\$ 991,90
2.9	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	METRO QUADRADO	100	21534	R\$ 7,45	R\$ 744,90
2.10	Retirada de louça sanitária	UNIDADE	70	21526	R\$ 49,08	R\$ 3.435,25
2.11	Retirada de luminárias	UNIDADE	100	20855	R\$ 20,06	R\$ 2.005,90
2.12	Retirada de divisória (painel cego)	METRO QUADRADO	2000	21532	R\$ 10,80	R\$ 21.606,00
2.13	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	METRO QUADRADO	50	20235	R\$ 9,97	R\$ 498,50
2.14	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	METRO QUADRADO	50	20023	R\$ 16,64	R\$ 832,00
2.15	Retirada de ponto de água/esgoto	PONTO	40	21529	R\$ 25,01	R\$ 1.000,48
2.16	Retirada de ponto elétrico	PONTO	120	20857	R\$ 20,06	R\$ 2.407,08
2.17	Retirada de telhas de barro	METRO QUADRADO	1000	20307	R\$ 12,47	R\$ 12.467,00
2.18	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	METRO QUADRADO	1000	20024	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
2.19	Retirada Divisórias em paineis div. em mad.compens.incl.entarugamento	METRO QUADRADO	100	20022	R\$ 14,37	R\$ 1.436,50
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
3.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	METRO CÚBICO	50	30011	R\$ 137,51	R\$ 6.875,70
3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	METRO CÚBICO	60	30010	R\$ 66,57	R\$ 3.994,38
<b>4</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					
4.1	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	METRO CÚBICO	10	40285	R\$ 1.890,95	R\$ 18.909,54
4.2	Baldrame em concreto armado c/	METRO	10	40284	R\$ 3.577,55	R\$ 35.775,48

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

	cinta de amarração	CÚBICO				
4.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	METRO CÚBICO	10	40283	R\$ 3.869,66	R\$ 38.696,58
4.4	Lastro de concreto magro c/ seixo	METRO CÚBICO	5	40257	R\$ 915,85	R\$ 4.579,25
<b>5</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
5.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	METRO CÚBICO	15	50766	R\$ 4.287,78	R\$ 64.316,66
5.2	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	METRO CÚBICO	5	50757	R\$ 4.560,53	R\$ 22.802,65
5.3	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UNIDADE	15	50225	R\$ 954,34	R\$ 14.315,15
5.4	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	UNIDADE	15	20021	R\$ 406,00	R\$ 6.090,05
<b>6</b>	<b>PAREDES E PAINES</b>					
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	METRO QUADRADO	186	60046	R\$ 88,70	R\$ 16.498,01
6.2	Alvenaria tijolo de barro a singelo	METRO QUADRADO	70	60045	R\$ 120,28	R\$ 8.419,32
6.3	Painel em tabuas macheadas - 1 face	METRO QUADRADO	2500	60351	R\$ 120,61	R\$ 301.535,00
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>					
7.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	METRO QUADRADO	1250	70054	R\$ 76,10	R\$ 95.127,50
7.2	Estrutura em madeira de lei p/telha asfáltica - pc. serrada	METRO QUADRADO	1250	70735	R\$ 125,28	R\$ 156.601,25
7.3	Ripamento para sub cobertura (manta)	METRO QUADRADO	1250	70785	R\$ 43,43	R\$ 54.291,25
7.4	Cobertura - telha asfáltica	METRO QUADRADO	1250	70711	R\$ 99,23	R\$ 124.036,25
7.5	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	METRO QUADRADO	1250	71498	R\$ 68,04	R\$ 85.052,50
7.6	Cumeeira asfáltica	METRO	500	70712	R\$ 45,55	R\$ 22.776,00
7.7	Cumeeira em fibrocimento	METRO	500	70029	R\$ 86,84	R\$ 43.420,00
7.8	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	METRO QUADRADO	1250	80783	R\$ 31,80	R\$ 39.747,50
7.9	Descupinização	METRO QUADRADO	750	80028	R\$ 10,17	R\$ 7.624,50
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
8.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	METRO QUADRADO	120	90065	R\$ 587,35	R\$ 70.482,36
8.2	Janela em madeira lambrizada	METRO QUADRADO	120	90642	R\$ 624,16	R\$ 74.898,72
8.3	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	10	90071	R\$ 341,55	R\$ 3.415,49

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

8.4	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	30	90068	R\$ 360,87	R\$ 10.826,01
8.5	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	METRO QUADRADO	10	91376	R\$ 1.043,22	R\$ 10.432,24
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					
9.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	METRO QUADRADO	500	110143	R\$ 14,16	R\$ 7.078,50
9.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	100	110762	R\$ 49,31	R\$ 4.930,90
9.3	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	METRO QUADRADO	100	110644	R\$ 106,99	R\$ 10.699,00
9.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	400	110763	R\$ 57,80	R\$ 23.119,20
<b>10</b>	<b>PISOS</b>					
10.1	Camada regularizadora no traço 1:4	METRO QUADRADO	150	130110	R\$ 47,00	R\$ 7.049,25
10.2	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	METRO QUADRADO	150	130112	R\$ 87,96	R\$ 13.193,70
10.3	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	METRO QUADRADO	150	130119	R\$ 118,33	R\$ 17.748,90
10.4	Tábua macheada 6 1/2"x7/8" cumaru ou similar (incl.camada regularizadora)	METRO QUADRADO	1500	130760	R\$ 280,03	R\$ 420.049,50
<b>11</b>	<b>PINTURAS</b>					
11.1	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	METRO QUADRADO	1500	150134	R\$ 52,66	R\$ 78.994,50
11.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	METRO QUADRADO	1500	151284	R\$ 57,63	R\$ 86.443,50
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
12.1	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UNIDADE	10	170887	R\$ 569,57	R\$ 5.695,69
12.2	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UNIDADE	20	170885	R\$ 99,96	R\$ 1.999,14
12.3	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UNIDADE	150	170326	R\$ 29,19	R\$ 4.377,75
12.4	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UNIDADE	150	170362	R\$ 84,37	R\$ 12.655,50
12.5	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UNIDADE	100	170333	R\$ 29,00	R\$ 2.900,30
12.6	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UNIDADE	100	170334	R\$ 38,92	R\$ 3.892,20
12.7	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UNIDADE	150	170339	R\$ 32,72	R\$ 4.908,15
12.8	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UNIDADE	50	171523	R\$ 32,21	R\$ 1.610,70
12.9	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepôr	UNIDADE	300	170980	R\$ 105,51	R\$ 31.652,40
12.10	Kit de sistema fotovoltaico com 6 placas solares e baterias	UNIDADE	8	COTAÇÃO	R\$ 32.500,00	R\$ 260.000,00
12.11	Kit de sistema fotovoltaico com 4	UNIDADE	8	COTAÇÃO	R\$ 26.000,00	R\$ 208.000,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	placas solares e baterias					
12.12	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	UNIDADE	30	170701	R\$ 640,00	R\$ 19.200,09
12.13	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	UNIDADE	350	170081	R\$ 301,93	R\$ 105.673,75
12.14	Revisão de ponto de luz	UNIDADE	50	171491	R\$ 121,41	R\$ 6.070,35
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
13.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	UNIDADE	100	180299	R\$ 605,90	R\$ 60.590,40
13.2	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UNIDADE	20	180461	R\$ 3.158,40	R\$ 63.168,04
13.3	Revisão de ponto de água	UNIDADE	30	180844	R\$ 181,77	R\$ 5.452,98
13.4	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UNIDADE	20	180680	R\$ 368,93	R\$ 7.378,54
13.5	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UNIDADE	3	180417	R\$ 4.590,86	R\$ 13.772,58
13.6	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UNIDADE	16	180551	R\$ 7.580,00	R\$ 121.280,02
13.7	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UNIDADE	3	180544	R\$ 3.406,40	R\$ 10.219,21
13.8	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	UNIDADE	100	180214	R\$ 504,87	R\$ 50.486,80
13.9	Revisão de ponto de esgoto	UNIDADE	30	180845	R\$ 201,94	R\$ 6.058,26
13.10	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m	UNIDADE	20	250672	R\$ 4.353,93	R\$ 87.078,68
<b>14</b>	<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>					
14.1	Bacia sifonada de louça c/ assento	UNIDADE	32	190609	R\$ 545,00	R\$ 17.439,97
14.2	Caixa de descarga plastica - externa	UNIDADE	32	190224	R\$ 189,15	R\$ 6.052,80
14.3	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UNIDADE	16	190232	R\$ 668,47	R\$ 10.695,57
14.4	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UNIDADE	16	190238	R\$ 911,79	R\$ 14.588,70
<b>15</b>	<b>ELEMENTOS DE ESCOLA</b>					
15.1	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	METRO	40	250312	R\$ 428,82	R\$ 17.152,72
<b>16</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>					
16.1	Limpeza geral e entrega da obra	METRO QUADRADO	2500	270220	R\$ 8,88	R\$ 22.197,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.358.537,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/09/2022 e encerramento em 28/09/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.358.537,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

- 1501 Fundo Municipal de Educação
- 12.122.0037.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- 15001001 Receita de impostos e trans. – educação
  
- 12.365.1311.2.038 Manutenção do Ensino Infantil 30%
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- 154200000 Transferência do FUNDEB 40%-Comple. União -VAAT
- 12.361.0401.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- 154200000 Transferência do FUNDEB 40%-Comple. União -VAAT

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Fábio Mendonça de Matos, CPF nº 910.246.762-32 e RG nº 4698052, Portaria nº 1259/21, como fiscal Nomeado (a), para ser

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, celebrado com a empresa **B R F CUNHA EIRELI**, CNPJ nº 37.278.528/0001-37', para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 28 de Setembro de 2022.

**VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Anajás  
Contratante

**SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

**B R F CUNHA EIRELI**  
CNPJ nº 37.278.528/0001-37  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_